

Deliberação CBH-AT nº 201 de 28 de março de 2025

Elege a Diretoria, os representantes para o Plenário do CBH-AT, Câmaras Técnicas, CRH, CONESAN e Conselhos Deliberativo e Fiscal da FABHAT, para a gestão 2025-2027, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O parágrafo único, artigo 11, do Estatuto do CBH-AT que estabelece que os mandatos dos membros dos três segmentos serão concomitantes, com duração de dois anos, permitida a recondução, encerrando-se no dia 31 de março dos anos ímpares;
- 2) O artigo 13 do Estatuto do CBH-AT que define em seu *caput* os cargos da Diretoria e no § 1º o procedimento para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário;
- 3) O Decreto Estadual nº 54.644/2009, que dispõe sobre a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN;
- 4) O Ofício Circular CRH nº 11/2024 que solicita a indicação dos Prefeitos, titular e suplente, para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao 1º Grupo - Alto Tietê, para o mandato 2025-2027;
- 5) Os artigos 11, 12 e 13 do Estatuto da FABHAT que estabelecem a composição do Conselho Deliberativo da Agência; e o artigo 22 que estabelece a composição do Conselho Fiscal;
- 6) Que a Secretaria Executiva do CBH-AT oficiou os prefeitos municipais e os órgãos/entidades do governo estadual, membros do Plenário do CBH-AT, solicitando as indicações dos representantes para o biênio 2025-2027;
- 7) A reunião do segmento Municípios realizada em 14 de fevereiro de 2025;
- 8) A reunião do segmento Estado realizada em 11 de fevereiro de 2025;
- 9) O resultado da Assembleia Geral e Eleições Setoriais do segmento Sociedade Civil para o mandato 2025-2027, realizada em 11 de março de 2025;
- 10) A decisão do Plenário quanto à ocupação dos cargos da Diretoria, bem como o resultado das eleições setoriais realizadas no âmbito dos segmentos dos Municípios, Sociedade Civil e Estado.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam eleitos e empossados para os cargos da Diretoria do CBH-AT:

I - Presidente: Rodolfo Rodrigues Marcondes, representante da Prefeitura de Salesópolis, pelo segmento município.

II - Vice-presidente: Melissa Graciosa, representante da Universidade Federal do ABC (UFABC), pelo segmento Sociedade Civil.

III - Secretário: Anderson Esteves representante da SP ÁGUAS, pelo segmento ESTADO.

Artigo 2º - Ficam designados os órgãos e entidades do segmento Estado relacionados abaixo, empossados durante a reunião Plenária realizada em 28 de março de 2025:

1	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
2	SP Águas
3	Secretaria da Saúde
4	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
5	Fundação para a Conservação de Produção Florestal
6	Instituto Geográfico e Cartográfico
7	Secretaria da Agricultura e Abastecimento
8	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
9	Secretaria da Educação
10	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
11	Casa Militar - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
12	Instituto de Pesquisas Tecnológicas
13	Secretaria da Fazenda e Planejamento
14	Instituto de Pesquisas Ambientais
15	Secretaria de Transportes Metropolitanos
16	Secretaria de Parcerias e Investimentos
17	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
18	Departamento de Estradas de Rodagem

Artigo 3º - Ficam designadas como titulares e suplentes as entidades da Sociedade Civil relacionados abaixo, eleitas na Assembleia Geral e Eleições Setoriais, realizada em 11 de março de 2025, e empossadas na reunião Plenária realizada em 28 de março de 2025:

	Titular	Suplente
01	UFABC	UMC (Universidade Mogi das Cruzes)
02	UNIFESP	Vago
03	Universidade de São Caetano do Sul	SENAC
04	ABCON	Vago
05	FIESP	CIESP Alto Tietê
06	CIESP São Paulo	CIESP Cotia
07	FECOMERCIO-SP	CIESP Santo André
08	CIESP São Bernardo do Campo	CIESP Diadema
09	Sindicato Rural de Mogi das Cruzes	Vago
10	CIESP Oeste	CIESP Castelo
11	APU	ABES
12	SINTAEMA	AESABESP
13	Instituto de Arquitetos no Brasil (IAB)	Sindicatos dos Arquitetos de São Paulo (SASP)
14	SINDUSCON-SP	SECOVI-SP
15	SINDAREIA	SINDIPEDRAS
16	ONDAS	Instituto Alana
17	MDV	ANGua
18	SOS Mata Atlântica	Vago

Artigo 4º - Ficam designados como titulares e suplentes os municípios relacionados abaixo, eleitos na reunião do segmento, realizada em 14 de fevereiro de 2025, e empossadas na reunião Plenária realizada em 28 de março de 2025:

Titulares		Suplentes	
01	Ribeirão Pires	19	Rio Grande da Serra
02	Salesópolis	20	Juquitiba
03	Mogi das Cruzes	21	Taboão da Serra
04	Barueri	22	Carapicuíba
05	Itaquaquecetuba	23	Itapeverica da Serra
06	Santo André	24	Diadema
07	São Bernardo do Campo	25	São Caetano do Sul
08	Santana de Parnaíba	26	Jandira
09	Mauá	27	São Lourenço da Serra
10	Osasco	28	Pirapora do Bom Jesus
11	Arujá	29	Itapevi
12	Biritiba Mirim	30	Embu das Artes
13	Ferraz de Vasconcelos	31	Cajamar
14	Suzano	32	Francisco Morato
15	Poá	33	Franco da Rocha
16	Mairiporã	34	Caieiras
17	Guarulhos	35	São Paulo
18	Cotia	36	Embu Guaçu

Artigo 5º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão - CTPG:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)
- b) Secretaria da Fazenda
- c) SP ÁGUAS
- d) Secretaria da Agricultura
- e) CETESB / Departamento de Estradas e Rodagem (DER)

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Ferraz de Vasconcelos
- b) Ribeirão Pires
- c) Poá
- d) Carapicuíba
- e) Cotia

II - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) CIESP-SP / CIESP-AT
- b) ABCON
- c) IAB / SASP
- d) UNIFESP
- e) UFABC

Artigo 6º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)
- b) Secretaria da Fazenda
- c) Departamento de Estradas e Rodagem (DER)
- d) Secretaria da Agricultura e Abastecimento
- e) CETESB /SP ÁGUAS

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Suzano
- b) Mogi das Cruzes
- c) Itaquaquecetuba
- d) Arujá
- e) Guarulhos

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) UFABC
- b) APGAM
- c) Universidade São Caetano do Sul (USCS)
- d) SINTAEMA
- e) SASP

Artigo 7º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Secretaria da Agricultura
- b) Departamento de Estradas e Rodagens (DER)
- c) Vago
- d) Secretaria da Fazenda
- e) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Santo André / São Bernardo
- b) Francisco Morato / Mairiporã
- c) Ferraz de Vasconcelos / Itaquaquecetuba
- d) Embu das Artes / Mauá
- e) Arujá / Suzano

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) Associação dos Profissionais Universitários da SABESP (APU) / SENAC
- b) UFABC
- c) Universidade São Caetano do Sul (USCS)
- d) APGAM
- e) SINTAEMA

Artigo 8º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico – CTMH:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) SP Águas;
- b) CETESB;
- c) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) / Departamento de Estradas de Rodagens (DER)
- d) Secretaria da Agricultura / Secretaria da Saúde
- e) ARSESP

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Mogi das Cruzes
- b) São Bernardo do Campo
- c) Carapicuíba
- d) Cotia
- e) Poá

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) CIESP São Bernardo do Campo
- b) ABCON
- c) UFABC
- d) Universidade São Caetano do Sul (USCS)
- e) APGAM

Artigo 9º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) SP Águas;
- b) CETESB;
- c) Vigilância Sanitária;
- d) Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA) / Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)
- e) Departamento de Estradas de Rodagens (DER)

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Embu das Artes
- b) Cotia
- c) Ferraz de Vasconcelos / Itaquaquecetuba
- d) Poá
- e) Mairiporã

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) FIESP / CIESP São Bernardo do Campo
- b) ABAS
- c) UNIFESP

- d) UFABC
- e) APGAM

Artigo 10 - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Mananciais – CTMA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)
- b) Departamento de Estradas de Rodagens (DER)
- c) ARSESP
- d) SP ÁGUAS
- e) CETESB / Secretaria da Agricultura

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Ribeirão Pires / Mauá
- b) São Bernardo do Campo / Santo André
- c) Cotia / Biritiba Mirim
- d) Mairiporã / Mogi das Cruzes
- e) Suzano / Salesópolis

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) MDV / ANGUA
- b) ONDAS / UNIFESP
- c) CIESP SP / ABCON
- d) UFABC / UMC
- e) USCS / SINTAEMA

Artigo 11 - Ficam eleitos para o Conselho Deliberativo da FABHAT:

I - 6 (seis) representantes pelos Municípios, a saber:

- a) Mairiporã
- b) Ferraz de Vasconcelos
- c) Mauá
- d) Carapicuíba
- e) Francisco Morato
- f) Guarulhos

II - 6 (seis) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) APU
- b) ONDAS
- c) Universidade São Caetano do Sul (USCS)
- d) ANGUA
- e) MDV
- f) SINTAEMA

Parágrafo único. Dentre os representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, a serem indicados, pelo menos um deverá ser também representante no Plenário do CBH-AT.

Artigo 12 - Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal da FABHAT:

I – Biritiba Mirim

II - ANGUA

III – Secretaria da Fazenda

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, observando-se a exigência de possuírem formação acadêmica compatível com o exercício da função e de, no mínimo, uma das vagas ser ocupada por profissionais com formação em Ciências Contábeis ou Atuariais, conforme § 1º do artigo 22 do Estatuto da FABHAT.

Artigo 13 - Todos os membros eleitos do artigo 1º ao 10 terão mandato compreendido entre 28/03/2025 e a data da próxima eleição e posse, que deverá ocorrer até 31/03/2027.

Artigo 14 - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no biênio 2025-2027:

I - Titular: Ribeirão Pires

II - Suplente: Mairiporã

Artigo 15 - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, no biênio 2025-2027:

I - Titular: Ferraz

II - Delegado: Francisco Morato

Artigo 16 - Os órgãos e entidades mencionados nesta Deliberação deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, no prazo de 15 dias.

Artigo 17 - Os representantes do Comitê Alto Tietê para ocupar as 3 (três) vagas junto ao Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas são aqueles eleitos para comporem a Diretoria, conforme o artigo 1º desta deliberação.

Artigo 18 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Rodolfo Rodrigues Marcondes
Presidente

Melissa Graciosa
Vice-presidente

Anderson Esteves
Secretário